



SUMÁRIO

- DECRETO N.º 035 DE 15 DE MAIO DE 2020.
- DECRETO 1 - Janeiro / 2020 - Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 652,400.00 ///SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS/// e dá outras providências.
DECRETO 2 - Janeiro / 2020 - Abre Crédito Adicional ALTERAÇÃO DE QDD no valor de R\$ 494,300.00 ///QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS/// e dá outras providências.



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

Decreto N.º 035 de 15 de Maio de 2020.

EMENTA: "Suspende o Decreto 033.2020 e estabelece novas medidas preventivas em todo o município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Governo Federal ter declarado a tramissão comunitária do Covid19 (Coronavirus) em todo o Brasil;

CONSIDERANDO: A evolução dos números de casos suspeitos em nossa região;

CONSIDERANDO Que o município possui 05 (cinco) casos confirmados, sendo 02 (dois) já curados.

CONSIDERANDO A necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento e enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO: Que o isolamento social e o uso de máscaras de proteção, são de fundamental importância para evitar o contágio e a propagação do Covid19 (coronavírus).

DECRETA:

Art.1º; Fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do município, **Exceto:** Supermercados; Açougues; Quitandas; Farmácias; Postos de Combustíveis; Distribuidoras de Água; Distribuidoras de Gás; Ponto de Atendimento da Coelba; Ponto de Atendimento da Embasa; Borracharias; Provedores de Internet; Unidades de Saúde; Coleta de Lixo; Casa Lotérica; Correios; Oficinas de Carros e Motos; Materiais de Construção; Auto Peças; Lojas de Conserto de Celulares; Lojas de produtos Agropecuários e Agências Bancárias.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

Art. 2º; Os estabelecimentos em exceção só poderão permitir o acesso de pessoas, se estiverem utilizando máscaras de proteção. Deverão, controlar o número máximo de 05 (cinco) pessoas em seu interior, orientando a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, organizar as filas externas, disponibilizar álcool em gel ou recipiente para higienização das mãos com água e sabão na entrada do estabelecimento, efetuar a limpeza de forma contínua durante todo o seu expediente, e limitar o seu horário de funcionamento até as 20:00hrs, com exceção dos postos de combustíveis.

Art. 3º; Os Restaurantes, Lanchonetes e Pizzarias, bem como os demais estabelecimentos, poderão funcionar com serviço de delivery (entrega), desde obedeça todas as normas da vigilância sanitária, e os artigos contidos neste decreto.

Art. 4º; Fica suspenso a abertura e funcionamento em todo o município, das Igrejas, Rodoviária, Pontos de Taxi e Moto Taxi;

Art. 5º; Fica proibido o funcionamento de todas as Quadras, Campos Esportivos, Praças, Bares e Clubes no âmbito do município.

Art. 6º; Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles em caráter, cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 05 (cinco) pessoas.

Art. 7º; As feiras livres só poderão funcionar com os feirantes e comerciantes locais.

Art. 8º; Fica obrigatório a utilização de máscaras de proteção, no âmbito do município, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.261 de 29/04/2020;

- a) Pessoas em deslocamento pelas ruas do município, na sede, distrito e zona rural.
- b) Pessoas em veículos com mais de um ocupante.
- c) Pessoas que fazem atendimento no comércio.
- d) Pessoas que trabalham em **Galpões de Verduras**.
- e) Pessoas que trabalham em **Cultivo Agrícola**.
- f) Todos os funcionários dos órgãos e repartições públicas no âmbito do município.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

Art.09º; Fica obrigatório o cumprimento do Isolamento Domiciliar, por **14 dias**;

- a) As pessoas oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária, pelo COVID-19.
- b) As pessoas notificadas como casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.

Art.10º; Fica obrigatório informar a Secretaria Municipal de Saúde, o nome completo, endereço e número de telefone;

- a) Pessoas Oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária do COVID-19.
- b) Pessoas que possuem qualquer sintoma relacionado ao COVID-19.

Art.11º; O descumprimento de qualquer artigo deste decreto poderá resultar em detenção de um mês a um ano, além de multas no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), podendo ser dobrada em caso de reincidência, em conformidade com a Lei Federal 2.848, onde a mesma diz;

"Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:.

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa."

Art.12º; Este Decreto vigorá pelo prazo de **08 (oito) dias**, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19 (coronavírus);

Art.13º: Este Decreto entra em vigor **a partir das 00:00 do dia 16 de Maio de 2020**, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2020.

**Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito do Município**

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CANARANA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 1

Janeiro / 2020

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 652.400,00 ///SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 212,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

05001	Secretaria de Infraestrutura		
1011	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		
339039 - 0100.000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020001	300.000,00
339039 - 0124.024	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020002	300.000,00
		Soma da Unidade:	600.000,00
07001	Fundo Municipal de Saúde		
2104	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
339030 - 0114.014	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 01020003	20.000,00
2111	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU		
319092 - 0114.014	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020013	4.000,00
2114	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
319092 - 0114.014	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020017	9.400,00
2121	MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH		
339092 - 0114.014	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020022	19.000,00
		Soma da Unidade:	52.400,00
		Total:	652.400,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

05001	Secretaria de Infraestrutura		
1011	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		
449052 - 0124.024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 01020001	300.000,00
449051 - 0124.024	OBRAS E INSTALACOES	NC : 01020002	300.000,00
		Soma da Unidade:	600.000,00
07001	Fundo Municipal de Saúde		
2104	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
319013 - 0114.014	OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020003	20.000,00
2113	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPEAS DIVERSAS		
319013 - 0114.014	OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020013	4.000,00
2114	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
339030 - 0114.014	MATERIAL DE CONSUMO	NC : 01020017	9.400,00
2121	MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH		
319011 - 0114.014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020022	19.000,00
		Soma da Unidade:	52.400,00
		Total:	652.400,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CANARANA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 1

Janeiro / 2020

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE CANARANA, 2 de Janeiro de 2020

EZENIVALDO ALVES DOURADO



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CANARANA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 2

Janeiro / 2020

Abre Crédito Adicional ALTERAÇÃO DE QDD no valor de R\$ 494.300,00 ///QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 203,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional ALTERAÇÃO DE QDD, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

06001 Secretaria de Educação			
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020005		20.000,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020006		31.900,00
339039 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 01020010		15.000,00
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
319091 - 0101.001 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 01020004		2.100,00
	Soma da Unidade:		69.000,00
07001 Fundo Municipal de Saúde			
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
319092 - 0102.002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020008		59.700,00
319092 - 0102.002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020009		90.000,00
2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS			
319092 - 0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020014		78.000,00
2104 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			
339030 - 0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 01020007		70.000,00
319092 - 0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020019		8.100,00
2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
319092 - 0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020020		51.000,00
319092 - 0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020021		25.600,00
2106 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA - NASF			
319092 - 0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020018		4.900,00
2111 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU			
319092 - 0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020011		5.000,00
319092 - 0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020012		5.000,00
2114 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
319092 - 0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020015		23.000,00
319092 - 0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 01020016		5.000,00
	Soma da Unidade:		425.300,00
	Total:		494.300,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

06001 Secretaria de Educação			
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
339036 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020005		20.000,00
339036 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020006		31.900,00
339036 - 0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020010		15.000,00
2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CANARANA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13714464000101

DECRETO 2		Janeiro / 2020
319013 - 0101.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020004	2.100,00
	Soma da Unidade:	69.000,00
07001 Fundo Municipal de Saúde		
2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
319011 - 0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020008	59.700,00
319011 - 0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020009	90.000,00
2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		
319013 - 0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020014	78.000,00
2104 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
339036 - 0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 01020007	70.000,00
319011 - 0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 01020019	8.100,00
2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
319013 - 0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020020	51.000,00
319004 - 0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 01020021	25.600,00
2106 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
319013 - 0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020018	4.900,00
2111 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU		
319013 - 0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020011	5.000,00
319004 - 0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 01020012	5.000,00
2114 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
319013 - 0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 01020015	23.000,00
319004 - 0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 01020016	5.000,00
	Soma da Unidade:	425.300,00
	Total:	494.300,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CANARANA, 2 de Janeiro de 2020

EZENIVALDO ALVES DOURADO